



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 061/81

REAJUSTA VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS  
FUNCIONÁRIOS CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS  
DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 41% (quarenta e um por cento), sobre os níveis salariais vigentes, os vencimentos e vantagens dos funcionários efetivos e regidos pela CLT, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O percentual de aumento constante do Artigo anterior, será extensivo aos inativos e Pensionistas da Prefeitura.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a cota de cada dependente do Salário - Família.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do disposto nos artigos anteriores, serão provenientes de dotações específicas consignadas no atual e futuro orçamento da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 23 de novembro de 1981.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HERNANDES FOLGOÇO  
Prefeito Municipal